



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
PREGÃO Nº 019/2022.
PROCESSO Nº 037/2022.

VALIDADE: 12 meses

Aos quinze (15) dias do mês de Agosto de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 037/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI**, localizado na rua São Paulo, nº69 no bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Aguas de Prata, estado de São Paulo, CEP:13890-000, e-mail: proativahospitalar@gmail.com, tel: (35) 3414-5001 (19)3649-6552, cujo CNPJ é 27.656.480/0001-08, neste ato representado por Diego Ferreira da Silva, CPF:075.269.826-55, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite adesão por		Limite decorrente de adesões	
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
02	10.000	Aciclovir 200 mg MARCA: RANBAXY	Comp	10.000	0,21	2100,00	10.000	2100,00	50.000	10.500,00
03	1.200	Aciclovir pomada 50mg MARCA: BRAINFARMA	Tubo	1.200	2,0413	2449,56	1.200	2449,56	6.000	12.247,95
09	10.000	Albendazol 400 mg MARCA: PRATI DONADUZZ	Comp	10.000	0,363	3630,00	10.000	3630,00	50.000	18.150,00
13	30.000	Alopurinol 300 mg MARCA: RANBAXY	Comp	30.000	0,32	9600,00	30.000	9600,00	150.000	48.000,00
15	25.000	Amiodarona 200 mg MARCA: PRATI DONADUZZ	Comp	25.000	0,45	11250,00	25.000	11250,00	125.000	56.250,00
17	60.000	Amitriptilina Cloridrato 25 mg MARCA: BRAINFARMA	Comp	60.000	0,066	3960,00	60.000	3960,00	300.000	19.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



21	22.00 0	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg MARCA: RANBAXY	Comp	22.000	0,9765	21483, 00	22.000	21483, 00	110.000	107.415,00
28	150.0 00	Anlodipino 5mg MARCA: BRAINFARMA	Comp	150.000	0,0465	6975,0 0	150.000	6975,0 0	750.000	34.875,00
36	20.00 0	Biperideno 2 mg MARCA: CRISTALIA	Comp	20.000	0,27	5400,0 0	20.000	5400,0 0	100.000	27.000,00
45	50.00 0	Carbonato de lítio 300 mg MARCA: BIOLAB	Comp	50.000	0,229	11450, 00	50.000	11450, 00	250.000	57.250,00
50	60.00 0	Carvedilol 3,125 mg MARCA: ZIDUS	Comp	60.000	0,1228	7368,0 0	60.000	7368,0 0	300.000	36.840,00
52	25.00 0	Cefalexina ou Cefalexina monoidratada 500 mg MARCA: ABL	Comp	25.000	0,4015	10037, 50	25.000	10037, 50	125.000	50.187,50
60	10.00 0	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral - frasco 20 mL MARCA: GEOLAB	Frasco	10.000	3,266	32660, 00	10.000	32660, 00	50.000	163.300,00
61	30.00 0	Clonazepam 2mg MARCA: RANBAXY	Comp	30.000	0,0586	1758,0 0	30.000	1758,0 0	150.000	8.790,00
62	25.00 0	Clopidogrel 75 mg MARCA: RANBAXY	Comp	25.000	0,3639	9097,5 0	25.000	9097,5 0	75.000	45.487,50
66	4.000	Cloreto de Sódio 9 mg/mL spray nasal - frasco 50 mL MARCA: AIRELA	Frasco	4.000	3,30	13200, 00	4.000	13200, 00	20.000	66.000,00
68	15.00 0	Clorpromazina 100 mg MARCA: CRISTALIA	Comp	15.000	0,3240	4860,0 0	15.000	4860,0 0	75.000	24.300,00
69	15.00 0	Clorpromazina 25 mg MARCA: CRISTALIA	Comp	15.000	0,2846	4269,0 0	15.000	4269,0 0	75.000	21.345,00
83	20.00 0	Dexclorfeniramina 2 mg MARCA: BRAINFARMA	Comp	20.000	0,0709	1418,0 0	20.000	1418,0 0	100.000	7.090,00
84	30.00 0	Diazepam 10 mg MARCA: BRAINFARMA	Comp	30.000	0,0594	1782,0 0	30.000	1782,0 0	150.000	8.900,00
87	10.00 0	Digoxina 0,25 mg MARCA: PHALAB	Comp	10.000	0,1664	1664,0 0	10.000	1664,0 0	50.000	8.320,00
96	140.0 00	Enalapril, maleato de 20 mg. MARCA: BRAINFARMA	Comp	140.000	0,0578	8092,0 0	140.000	8092,0 0	700.000	40.460,00
102	200	Etomidato 2mg/mL solução injetável - ampola 10 mL MARCA: BLAU	Ampol a	200	15,62	3124,0 0	200	3124,0 0	1.000	15.620,00
106	400	Fenobarbital 40mg/mL solução oral - frasco 20 mL MARCA: CRISTALIA	Frasco	400	4,33	1732,0 0	400	1732,0 0	2.000	8.660,00
110	100	Fentanila citrato solução injetável 78,5 mcg/mL (equivalente a 50 mcg) - ampola 5mL MARCA: CRISTALIA	Ampol a	100	4,64	464,00	100	464,00	500	2.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



112	200	Flumazenil 0,1 mg/mL solução injetável IV - ampola 5mL MARCA: CRISTALIA	Ampol a	200	9,61	1992,0 0	200	1922,0 0	1.000	9.610,00
116	120.0 00	Gliclazida 30 mg compr de liberação prolongada MARCA: SUN PHARMA	Comp	120.000	0,1213	14556, 00	120.000	14556, 00	600.000	72.780,00
121	2.000	Guaco xarope 120 ml MARCA: AIRELA	Frasco	2.000	3,39	6780,0 0	2.000	6780,0 0	10.000	33.900,00
124	20.00 0	Haloperidol 5 mg MARCA: CRISTALIA	Comp	20.000	0,2846	5692,0 0	20.000	5692,0 0	100.000	28.460,00
125	3.000	Haloperidol decanoato 50mg/mL - ampola 1mL MARCA: CRISTALIA	Ampol a	3.000	10,59	31770, 00	3.000	31770, 00	15.000	158.850,00
128	2.000	Heparina sódica solução injetável 25.000 UI/5mL MARCA: BLAU	Frasco	2.000	20,45	40900, 00	2.000	40900, 00	10.000	204.500,00
133	2.000	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg - pó para reconstituição MARCA: BLAU	Ampol a	2.000	6,09	12180, 00	2.000	12180, 00	10.000	60.900,00
138	15.00 0	Imipramina, cloridrato 25 mg MARCA: CRISTALIA	Comp	15.000	0,4455	6682,5 0	15.000	6682,5 0	75.000	33.412,50
141	30.00 0	Isossorbida, mononitrato 40 mg MARCA: ZIDUS	Comp	30.000	0,3354	10062, 00	30.000	10062, 00	150.000	50.310,00
143	400	Lactulose 667 mg/mL xarope - frasco 120 mL MARCA: AIRELA	Frasco	400	8,3970	3358,8 0	400	3358,8 0	2.000	16.794,00
146	20.00 0	Levomepromazina 25 mg MARCA: CRISTALIA	Comp	20.000	0,4781	9562,0 0	20.000	9562,0 0	100.000	47.810,00
156	20.00 0	Loratadina 10 mg MARCA: BRAINFARMA	Comp	20.000	0,0650	1300,0 0	20.000	1300,0 0	100.000	6.500,00
157	300.0 00	Losartana potássica 50 mg MARCA: BRAINFARMA	Comp	300.000	0,0620	18600, 00	300.000	18600, 00	1.500.00 0	93.000,00
160	18.00 0	Meloxicam 15 mg MARCA: PHARLAB	Comp	18.000	0,1026	1846,8 0	18.000	1846,8 0	90.000	9.234,00
166	30.00 0	Metoprolol, succinato 50 mg MARCA: ACCORD	Comp	30.000	0,6143	18429, 00	30.000	18429, 00	150.000	92.145,00
178	60.00 0	Nifedipino 10mg MARCA: BRAINFARMA	Capsul a	60.000	0,144	8640,0 0	60.000	8640,0 0	300.000	43.200,00
186	80.00 0	Nortriptilina 25 mg MARCA: RANBAXY	Capsul a	80.000	0,2449	19592, 00	80.000	19592, 00	400.000	97.960,00
188	1.200	Omeprazol sódico 40 mg pó para solução injetável com diluente MARCA: BLAU	Frasco	1.200	12,50	15000, 00	1.200	15000, 00	6.000	75.000,00
194	100	Petidina, cloridrato	Ampol	100	3,9420	394,20	100	394,20	500	1.971,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



		50mg/mL injetável - ampola 2mL MARCA: CRISTALIA	a							
197	40.00 0	Prednisona 20 mg MARCA: BRAINFARMA	Comp	40.000	0,1782	7128,0 0	40.000	7128,0 0	200.000	35.640,00
198	20.00 0	Prednisona 5 mg MARCA: BRAINFARMA	Comp	20.000	0,0759	1518,0 0	20.000	1518,0 0	100.000	7.590,00
208	1.000	Simeticona gotas MARCA: AIRELA	Frasco	1.000	1,7955	1795,5 0	1.000	1795,5 0	5.000	8.977,50
209	80.00 0	Sinvastatina 10 mg comprimido revestido MARCA: PHARLAB	Comp	80.000	0,0540	4320,0 0	80.000	4320,0 0	400.000	21.600,00
211	50.00 0	Sinvastatina 40 mg comprimido revestido MARCA: PHARLAB	Comp	50.000	0,1475	7375,0 0	50.000	7375,0 0	250.000	36.875,00
218	5.000	Sulfato Ferroso 125 mg/mL solução oral gotas - frasco 30mL MARCA: AIRELA	Frasco	5.000	1,1745	5872,5 0	5.000	5872,5 0	25.000	29.362,50
220	200	Suxametônio 100 mg pó para reconstituição MARCA: BLAU	Frasco /ampol a	200	13,50	2700,0 0	200	2700,0 0	1.000	13.500,00
232	24.00 0	Nimesulida 100mg MARCA: BRAINFARMA	Comp	24.000	0,0758	1819,2 0	24.000	1819,2 0	120.000	9.096,00
235	15.00 0	Nortriptilina 50mg MARCA: RANBAXY	Comp	15.000	0,4285	6427,5 0	15.000	6427,5 0	75.000	32.137,50

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 019/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 019/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 019/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 (três) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 15(quinze) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do** objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. **O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - **Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:**

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - A empresa fornecedora deverá respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PVMG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP.

X - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 019/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração convocar o segundo classificado para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado;

A - Caso o segundo classificado não concordar expressamente em assinar a ARP, poderão ser convocados os seguintes classificados, respeitada a ordem de classificação.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº019/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



BALDIM/MG, 15 de Agosto de 2022

PREFEITO MUNICIPAL DE BALDIM

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI